

AVISO CGJ 923 / 2020

Avisa sobre a vedação definitiva de novas nomeações de tutor judicial e de testamenteiro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVIII, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 6.956/2015):

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça conduzir a gestão de modo a proporcionar as condições necessárias para normatizar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades administrativas e judiciárias de primeira instância, no sentido de alcançar a prestação eficiente e eficaz dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no artigo 37, caput, da CRFB, que norteia a busca pela melhor qualidade e segurança do serviço prestado;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de promover a melhoria dos serviços judiciários realizados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso dos recursos humanos e materiais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a inadequação de assumir atribuições e responsabilidades que ultrapassam o aparato normativo vigente;

CONSIDERANDO que razões legais, estruturais e orçamentárias ensejam a necessidade de estabelecer critérios de priorização, delimitação e direcionamento das ações da CGJ;

CONSIDERANDO o decidido no processo SEI – nº 2020-0640883.

AVISA aos Excelentíssimos Senhores Magistrados e Ilustríssimos Senhores Chefes de Serventias Judiciais / Substitutos de Serventias e demais interessados que conforme o que consta nos autos do processo administrativo 2020-0640883 estão definitivamente vedadas - em todas as Comarcas que contam com Centrais com atribuição de Testamentaria e Tutoria Judicial (Capital, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Campos dos Goytacazes) - novas nomeações de tutor judicial para exercer a curatela, bem como de testamenteiro judicial para responder pelo cumprimento de testamentos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

DESEMBARGADOR BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

id: 3635706

PROCESSO SEI: 2020-0690773

ASSUNTO: AVISO SOBRE O APLICATIVO MARIA DA PENHA VIRTUAL

AVISO CGJ nº 960 /2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador **BERNARDO GARCEZ**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 6.956/2015);

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça normatizar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades judiciárias de primeira instância, bem como, implementar práticas de gestão que propiciem melhoria contínua da prestação dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação jurisdicional ininterrupta por meio dos Plantões do Judiciário;

CONSIDERANDO a implantação da aplicação Maria da Penha Virtual que busca ampliar o acesso à Justiça das vítimas de violência doméstica e familiar;

VISA aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Servidores e demais interessados que:

Art. 1º. Os pedidos de medidas protetivas previstos na Lei 11.340/2006 encaminhadas por meio do aplicativo "Maria da Penha Virtual" serão distribuídos pelo Departamento de Distribuição do Fórum Central ao respectivo Juizado de Violência Doméstica da Comarca da Capital.

Parágrafo único. Os pedidos de medidas protetivas enviados fora do horário de expediente forense serão recebidos e autuados pela equipe do Plantão Judiciário e encaminhados para a análise do Magistrado plantonista.

Art. 2º. A petição e demais anexos deverão ser inseridos no processo eletrônico pelo servidor que realizou a distribuição/autuação.

§1º. Todos os anexos que não puderem ser convertidos em arquivos .PDF e inseridos no processo deverão ser remetidos ao Juizado de Violência Doméstica competente por e-mail e informada a existência do arquivo no campo "observação" do sistema DCP.

§2º. Os Juizados de Violência Doméstica ao receberem os arquivos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo deverão, se necessário, disponibiliza-lo para acesso externo por meio do One Drive.

Art. 3º. O Departamento de Distribuição e o Plantão Judiciário realizarão o cadastro da medida protetiva de acordo com as informações disponíveis na petição.

Art.4º. Este ato entre em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2020.

Desembargado BERNARDO GARCEZ
Corregedor-Geral da Justiça

id: 3635911

PROCESSO SEI: 2019-0619064
ASSUNTO: CENTRAIS DE ARQUIVAMENTO
CGJ - DIVISAO DE PROCESSAMENTO ESPECIAL E ARQUIVAM

AVISO CGJ Nº 966 /2020

Comunica a abertura de prazo para inscrição de servidores interessados em participar do GEAP-C nas Centrais de Arquivamento, com experiência na realização de cálculos das custas finais processuais.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (nº 6.956/2015);

CONSIDERANDO a necessidade constante da Corregedoria-Geral da Justiça de zelar pela regularidade e otimização do serviço das unidades judiciais de 1ª. Instância;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo: 2019-0619064.

AVISA aos servidores das unidades judiciais de 1ª. instância, com experiência na realização de cálculos das custas finais processuais, que, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste Aviso, estarão abertas as inscrições para a atividade do GEAP-c, remota e fisicamente, nas Centrais de Arquivamento.

A inscrição poderá ser formalizada por meio de formulário próprio, no caminho <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/310671/FRM-DGFAJ-009-01-REV-4.doc>, que deverá ser preenchido pelo candidato, digitalizado e encaminhado para o e-mail cgjgeap@tjrj.jus.br, no prazo acima mencionado.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2020.

Desembargador **BERNARDO GARCEZ**
Corregedor-Geral da Justiça

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

id: 3635709

PROCESSO SEI: 2020-0690700
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CASAMENTO (JUIZ DE PAZ)
NICOLAS CARMELLO DE LIMA
FABIANA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

AUTORIZO, em caráter excepcional, o Oficial do RCPN do 1º Registro Civil da Comarca da Capital-RJ a realizar o Casamento de NICOLAS CARMELLO DE LIMA e FABIANA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO, a ser celebrado no dia 30 de janeiro de 2021, às 19:30 horas, fora da sede do serviço, praticando todos os atos necessários, bem como a celebração pela Juíza de Paz, Vera Andrea Vieira Bandeira de Mello, fora dos limites territoriais do RCPN para a qual foi nomeada, com fulcro no art. 7º, caput e parágrafo único, da Resolução nº 06/1997 do Conselho da Magistratura (Nova redação dada pela Resolução nº 02/2013 do referido Conselho).